



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO DIRFO SJES 2025247

Trata-se de processo nº 0004431-27.2026.4.02.8002 autuado para processamento da solicitação de cursos e eventos de capacitação SJES 1988356 apresentada pelo servidor Kelberth Alves Cavalleiro e Oliveira, Diretor de Secretaria do 4º Juizado Especial Federal, para sua participação do evento “XX Congresso Brasileiro de Direito Previdenciário”, que será realizado em Curitiba/PR, nos dias 08 e 09/10/2026, com pagamento de inscrição no valor de R\$ 1.544,00 (um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

A Seção de Suporte Logístico e Imobiliário, no despacho 1989961, informa que não há voos compatíveis com os horários de início e término do evento e, no momento da consulta, o valor das passagens compatíveis totalizou R\$ 1.029,65 (um mil, vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos).

A Seção de Execução de Despesas com Pessoal e Assistência Judiciária, na informação 1990749, apresenta cálculos de diárias, contemplando as seguintes hipóteses:

Dados da viagem	Quantidade de diárias	Valor líquido diárias com teto LDO	Valor líquido adicional de deslocamento
Hipótese 1: ida no dia anterior ao início do evento e retorno no dia posterior ao evento	3,5 diárias	R\$ 2.721,43	R\$ 680,00
Hipótese 2: ida no dia anterior ao início do evento e retorno no dia de término do evento	2,5 diárias	R\$ 1.871,39	R\$ 680,00
Hipótese 3: ida no dia do início do evento e retorno no dia posterior ao término do evento	2,5 diárias	R\$ 1.955,96	R\$ 680,00
Hipótese 4: ida no dia do início do evento e retorno no dia do término do evento	1,5 diária	R\$ 1.105,92	R\$ 680,00

A Coordenadoria de Planejamento Orçamentário, na informação 1990930, certifica que há disponibilidade orçamentária para atender à despesa em qualquer das hipóteses apresentadas na informação 1990749.

A EFA-ES, na informação 2004473, informa que trata-se de curso de capacitação que promover a atualização e o aperfeiçoamento técnico dos profissionais que atuam na área previdenciária, especialmente diante das constantes transformações legislativas, jurisprudenciais e sociais que repercutem diretamente na interpretação e aplicação do Direito Previdenciário e na atuação das instituições.

Verifica a pertinência temática da capacitação com as atividades desenvolvidas no âmbito da JFES, a especialização da instituição promotora e a relevância do conteúdo para o aperfeiçoamento profissional dos participantes e registra que encontram-se presentes os requisitos que possibilitam a contratação com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A Seção de Compras, no despacho 2014271, informa que, a fim de realizar avaliação crítica dos dados obtidos na pesquisa e reduzir a influência de preços discrepantes (*outliers*), optou pela utilização do método estatístico da mediana e conclui que o valor proposto para a inscrição mostra-se compatível com o preço praticado no mercado.

A Divisão Jurídico-Administrativa, no parecer 2016032, verifica que na informação 2004473 que EFA-ES se manifesta acerca do preenchimento dos requisitos estabelecidos pela Corte de Contas que identificam a notoriedade da especialização dos profissionais, portanto, encontra-se justificada a contratação direta com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021. Observa que consta dos autos os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, social e trabalhista da empresa, as certidões negativas bem como consulta ao CADIN demonstrando a ausência de impedimento para sua contratação. Assim, não verifica óbice à contratação direta, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

Entretanto, recomenda o retorno dos autos à EFA-ES para juntada de novo Certificado de Regularidade do FGTS, tendo em vista que o documento 1988483 teve sua validade expirada em 03/09/2026.

A EFA-ES, no despacho 2020929, informa a juntada das certidões de regularidade fiscal da empresa promotora do evento com datas de validade vigentes.

A Divisão Jurídico-Administrativa, no despacho 2024093, recomenda o prosseguimento do feito com vistas à realização da contratação direta.

Decido.

Vieram os autos para apreciação da solicitação de cursos e eventos de capacitação SJES 1988356 apresentada pelo servidor Kelberth Alves Cavalleiro e Oliveira, Diretor de Secretaria do 4º Juizado Especial Federal, para sua participação do evento “XX Congresso Brasileiro de Direito Previdenciário”, que será realizado em Curitiba/PR, nos dias 08 e 09/10/2026, com pagamento de inscrição no valor de R\$ 1.544,00 (um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

Considerando que a Coordenadoria de Planejamento Orçamentário certifica na informação 1990930 que há disponibilidade orçamentária para atender à despesa acolho o parecer 2016032 da Divisão Jurídico-Administrativa e autorizo a contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

Providencie-se o pagamento da inscrição do servidor no evento solicitado bem como o pagamento de 3,5 (três e meia) diárias e de adicional de deslocamento, conforme valores indicados na hipótese 1 da informação 1990749.

À SEDEP para registro das despesa e emissão da respectiva nota de empenho em favor da empresa Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário (IBDP).

À SESLIM para aquisição das passagens aéreas, observado o disposto no art. 15 da Portaria SJES DIRFO Nº 53, de 11 de Dezembro de 2025[1].

À SEDEP para pagamento das diárias e do adicional de deslocamento.

Após, à COPLAN para os registros devidos.

Por fim, dê-se ciência ao Requerente quanto à necessidade de apresentação dos bilhetes de passagens aéreas à SESLIM e do certificado à EFA-ES, no prazo de até 5 dias úteis após o término do evento.

[1] Art. 15. As passagens aéreas serão adquiridas pelo Gestor do respectivo contrato prioritariamente pela menor tarifa disponível para horários compatíveis com a programação da viagem, bem como para percursos de voos diretos, evitando-se escalas e conexões.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS**, **Diretor do Foro**, em 23/09/2026, às 20:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2025247** e o código CRC **9C4BE551**.
